

PROGRAMA ESTADUAL DE RESTAURAÇÃO DE MATAS CILIARES E NASCENTES

= PERMAC =



INSTITUTO DE GESTÃO
DAS ÁGUAS E CLIMA



Secretaria do Meio Ambiente

PROBLEMA CENTRAL

Extensão (estimada) de matas ciliares Estado da Bahia

- Extensão aprox. da malha hídrica estadual
= 369.589 Km

- Área de Matas ciliares para a Bahia

Aprox.: 25.686,73 Km² (4,7% do Estado) ou **2.568.673,00 ha**

Estimativa (COTIC/DMI/INGÁ, 2008):

- Escala 1:100.000.
- 90% com 30 m de largura / margem.
- 10% com 100 m de largura / margem.

OBJETIVO GERAL DO PERMAC

Promover a conservação e a restauração das matas ciliares e nascentes nas bacias hidrográficas do Estado da Bahia.

Arcabouço Jurídico-Legal - Estadual

Lei nº 11.612 de 2009 – Artigo 52º, Inciso XIX

Planejar, coordenar, executar e acompanhar programas, planos, projetos e ações relativas à conservação e uso sustentável da água, restauração de nascentes e matas ciliares, combate à desertificação e convivência com o semi-árido.

Resolução CONERH nº 50, de 10 de junho de 2009

Institui, no âmbito da Política Estadual de Recursos Hídricos, o Programa de Restauração e Conservação das Matas Ciliares e Nascentes, com fundamento no parágrafo 8º do artigo 12 da Lei Estadual nº 11.050, de 06 de junho de 2008.

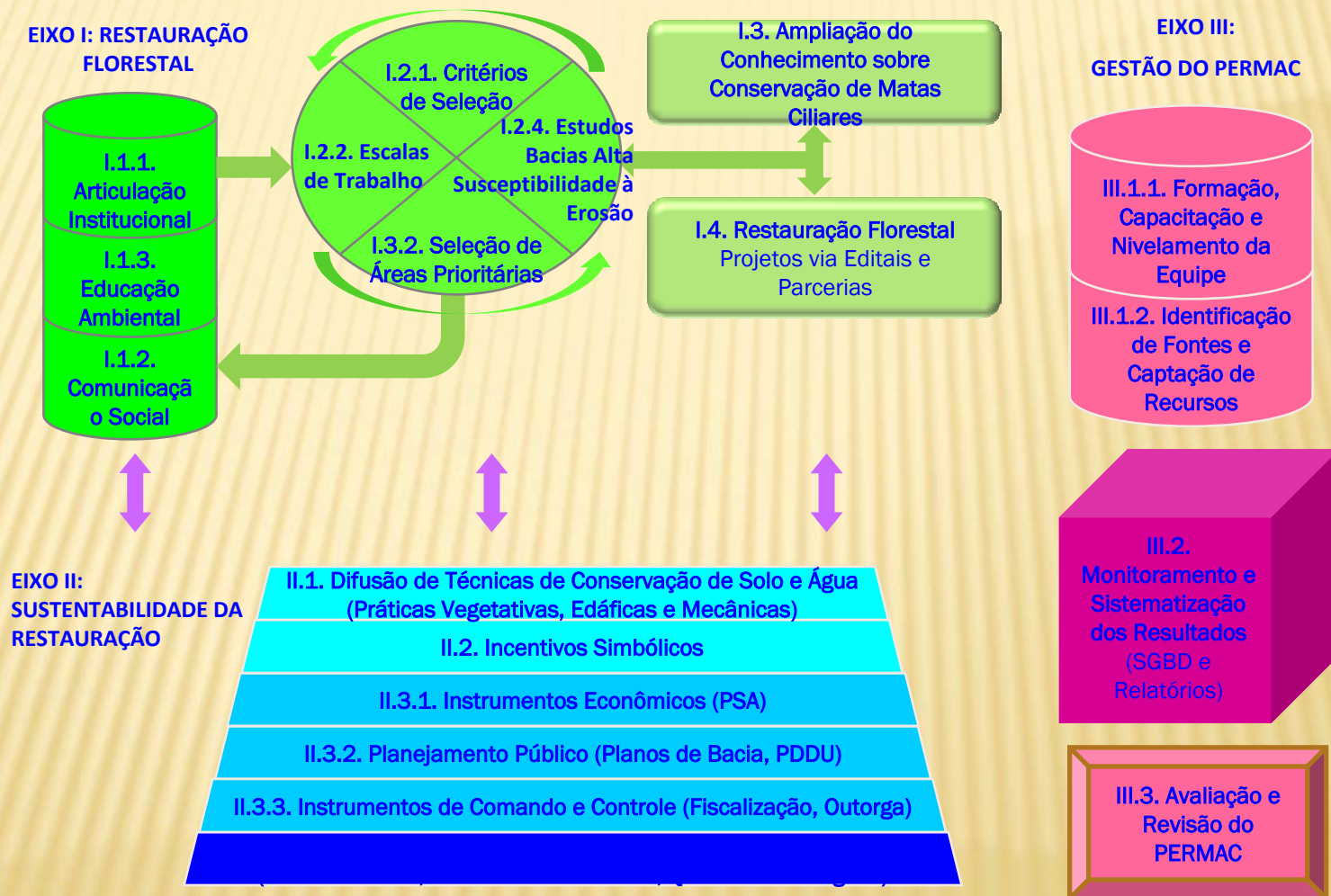
Resolução CONERH nº54, de 27 de agosto de 2009

Aprova composição do Grupo de Trabalho do Programa de Restauração e Conservação das Matas Ciliares e Nascente – GTMAC (39 membros 3/3)

Resolução CONERH nº67, de 25 de março de 2010

Reconhecem as Regiões de Planejamento e Gestão das Águas - RPGAs IX, X, XI, XVII, XVIII e XXIII como áreas prioritárias do Programa Estadual de Restauração e Conservação das Matas Ciliares e Nascentes do Estado da Bahia.

Escopo do PERMAC



FASES DO PERMAC

Origem no Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado da Bahia (PERH-BA) 2004-2020 - Linha de Ação III – Preservação Ambiental.

FASES	OBJETIVOS PRINCIPAIS
1ª Fase: 2008-2010 ESTRUTURAÇÃO DO PERMAC	Estruturar e consolidar o PERMAC; avaliar a 1ª Fase e adequar o PERMAC preparando-o para o próximo ciclo.
2ª Fase: 2011-2015 AMPLIAÇÃO DAS METAS	Realizar manutenção e avaliar o desenvolvimento das áreas restauradas; ampliação da execução das metas e áreas do PERMAC; avaliar a 2ª Fase e adequar o PERMAC.
3ª Fase: 2016-2020 COLHENDO OS PRIMEIROS RESULTADOS DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL	Realizar manutenção e avaliar o desenvolvimento das áreas restauradas; ampliação da execução das metas do PERMAC; avaliar a 3ª Fase; Realizar avaliação global do PERMAC; Encerramento do PERMAC; Reestruturar o Programa de acordo com a revisão do horizonte de implementação do PERH 2004-2020 ou das novas diretrizes do Estado.

ÁREA DE ATUAÇÃO DO PERMAC

**Região Hidrográfica Nacional do
Rio São Francisco**
Ca. de 54 % do Estado

**Região Hidrográfica Nacional do
Atlântico Leste**
Ca. de 46 % do Estado

REGIÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS ÁGUAS ESTADO DA BAHIA - 2008

Região Hidrográfica Nacional do Atlântico Leste

- I Riacho Doce
- II Rio Mucuri
- III Rios Peruípe, Jucuruçu e Itanhém
- IV Rios dos Frades, Buranhém e Santo Antônio
- V Rio Jequitinhonha
- VI Rio Pardo
- VII Leste
- VIII Rio das Contas
- IX Recôncavo Sul
- X Rio Paraguaçu
- XI Recôncavo Norte
- XII Rio Itapicuru
- XIII Rio Real
- XIV Rio Vaza-Barris

Região Hidrográfica Nacional do Rio São Francisco

- XV Riacho do Tará
- XVI Rios Macururé e Curaçá
- XVII Rio Salitre
- XVIII Rios Verde e Jacaré
- XIX Lago de Sobradinho
- XX Rios Paramirim e Santo Onofre
- XXI Riachos da Serra Dourada e Brejo Velho
- XXII Rio Carnaíba de Dentro
- XXIII Rio Grande
- XXIV Rio Corrente
- XXV Rio Carinhanha
- XXVI Rio Verde Grande

Gestão

-  Estadual (Região do Atlântico Leste)
-  Estadual (Região do Rio São Francisco)
-  Compartilhada (Região do Atlântico Leste)
-  Compartilhada (Região do Rio São Francisco)

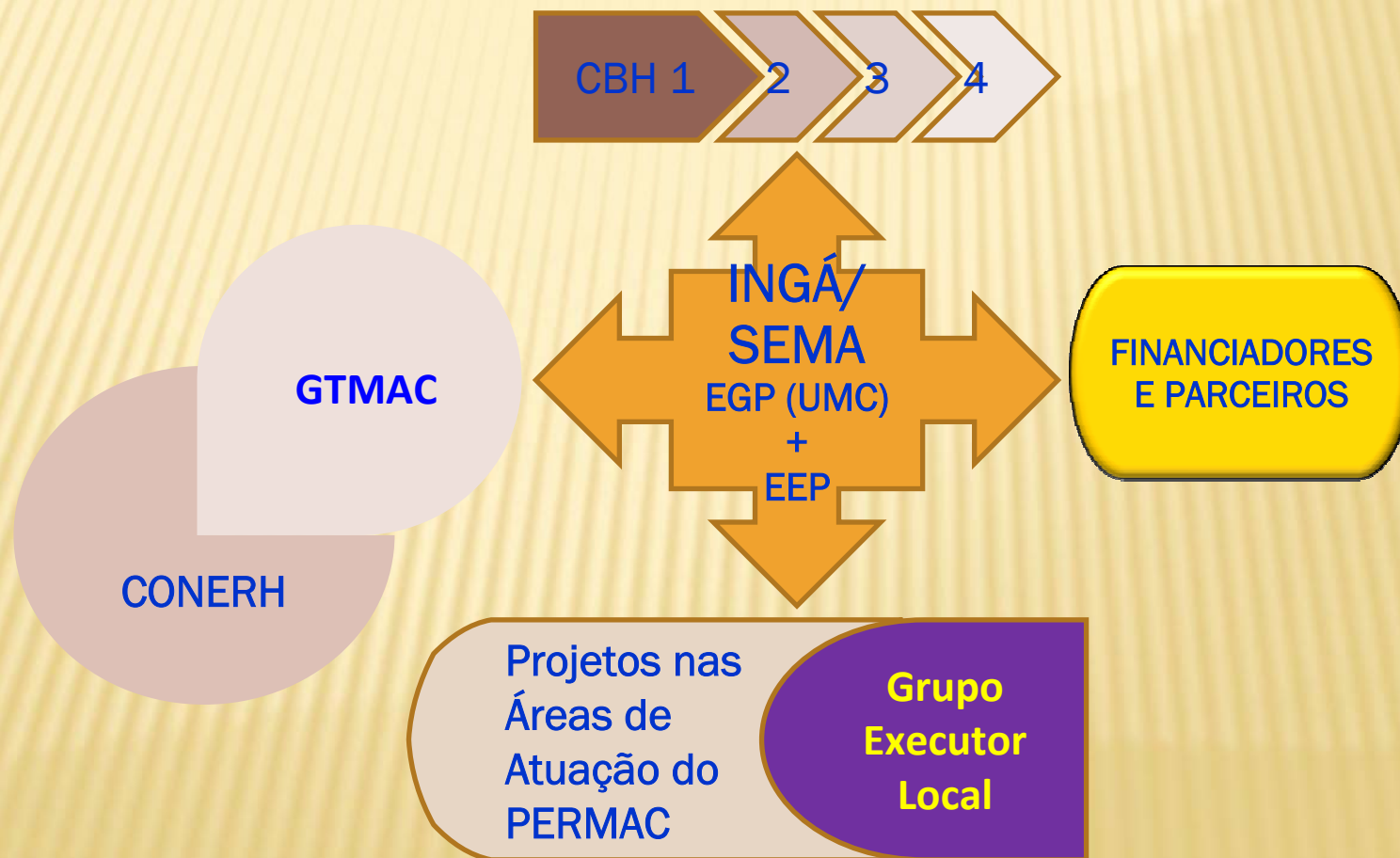
EIXO	SUB-EIXOS
EIXO I – Restauração Florestal (4 SUB-EIXOS)	I.1. Articulação e Estabelecimento de Parcerias para Execução do PERMAC (3 METAS)
	I.2. Seleção de Bacias Estratégicas para Restauração (4 METAS)
	I.3. Ampliação do Conhecimento sobre Conservação de Matas Ciliares (1 META)
	I.4. Restauração Florestal (7 METAS)
EIXO II – Sustentabilidade da Restauração (4 SUB-EIXOS)	II.1. Difusão de Práticas e Técnicas de Conservação do Solo e Água (2 METAS)
	II.2. Incentivos Simbólicos (2 METAS)
	II.3. Instrumentos de Gestão na Sustentabilidade da Restauração Florestal (3 METAS)
	II.4. Monitoramento Ambiental (3 METAS)
EIXO III – Gestão do PERMAC (3 SUB-EIXOS)	III.1. Estruturação para Execução e Acompanhamento do Programa (2 METAS)
	III.2. Monitoramento e Sistematização dos Resultados (3 METAS)
	III.3. Avaliação e Revisão do PERMAC (2 METAS)

FONTES DE RECURSOS

1. Identificação das necessidades de recursos das ações do PERMAC e possibilidades de fontes – atenção para as possíveis fontes por região do estado (Atlântico Leste e São Francisco).
2. Identificação de fontes disponíveis e dos “caminhos” para captação dos recursos.
3. Procedimentos legais para captação dos recursos.
4. Captação e alocação dos recursos no INGÁ / PERMAC.

ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PERMAC

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL



ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PERMAC

MEIOS DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

- 1. CONTRATAÇÕES POR MEIO DE LICITAÇÃO:** nas modalidades CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS e CONVITE, divulgados por editais.
- 2. ESTABELECIMENTO DE CONVÊNIOS:** diretamente com entidades legalmente habilitadas, visando principalmente a geração de conhecimento técnico-científico, podendo a intenção de celebração de convênio ser divulgada através de Chamadas Públicas.
- 3. ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM EMPRESAS:** através de termos de parceria ou de cooperação, para atividades como pesquisa, restauração etc.
- 4. CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TRABALHOS RELEVANTES PARA A RESTAURAÇÃO FLORESTAL DE MATAS CILIARES E NASCENTES:** na modalidade CONCURSO PÚBLICO, divulgado por meio de edital público.
- 5. CONDICIONANTES DE LICENÇAS E OUTORGAS, CONVERSÕES DE MULTAS.**
- 6. OUTROS MEIOS ESTABELECIDOS PELOS AGENTES FINANCIADORES:** desde que legalmente enquadrados na legislação estadual.

CHAMADA PÚBLICA PARA PROJETOS DEZ/2009

RESTAURAÇÃO DE MATAS CILIARES E AO REDOR DE NASCENTES

OBJETIVO

- ✖ Avaliar propostas técnicas, via edital de chamada pública, elaborados por Prefeituras Municipais e Instituições de Ensino do Estado da Bahia em 21 RPGA.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

RESUMO DA 1ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL

Nº de Instituições Proponentes Habilitadas = 54

RPGA		PROPOSTAS		
REG. HID. NAC.	Quantidades	CLASSIFIC	DESCCLASSIF	TOTAL
AL	9	44	8	52
SF	8	12	6	18
TOTAL DE RPGA	17	56	14	70

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

RESULTADO DA 2ª ETAPA – ANÁLISE TÉCNICA

REGIÃO HIDROGRÁFICA NACIONAL DO SÃO FRANCISCO

RPGA	PROPONENTE	STATUS
XVII - Salitre	UNEB – Universidade do Estado da Bahia – Juazeiro	CLASSIFICADA
XVIII - Rios Verde e Jacaré	Gentio do Ouro	CLASSIFICADA
XVIII - Rios Verde e Jacaré	São Gabriel	CLASSIFICADA
XX - Paramirim e Santo Onofre	Igaporã	CLASSIFICADA
XX - Paramirim e Santo Onofre	Brotas de Macaúbas	CLASSIFICADA
XX - Paramirim e Santo Onofre	Tanque Novo	CLASSIFICADA
XXIII - Rio Grande	Cotegipe	CLASSIFICADA

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

REGIÃO HIDROGRÁFICA NACIONAL DO ATLÂNTICO LESTE

RPGA	PROPONENTE	STATUS
III - Rios Peruípe, Itanhém e Jucuruçu	Itanhém	CLASSIFICADA
III - Rios Peruípe, Itanhém e Jucuruçu	Prado	CLASSIFICADA
III - Rios Peruípe, Itanhém e Jucuruçu	Medeiros Neto	CLASSIFICADA
IV - Rio dos Frades, Buranhém e Santo Antonio	IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Eunapólis	CLASSIFICADA
VI - Rio Pardo	Barra do Choça 01 - Projeto Nascentes da Biquinha	CLASSIFICADA
VI - Rio Pardo	Barra do Choça 02 - Revitalização do Rio Catolé	CLASSIFICADA
VI - Rio Pardo	Vitória da Conquista	CLASSIFICADA
VIII - Rio de Contas	Ibicoara	CLASSIFICADA
VIII - Rio de Contas	Liv. de Nossa Senhora	CLASSIFICADA
VIII - Rio de Contas	Rio de Contas	CLASSIFICADA
IX - Recôncavo Sul	Sapeaçu	CLASSIFICADA
IX - Recôncavo Sul	Aratuípe	CLASSIFICADA
X - Paraguaçu	UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia Profa ROSIMAR – Cruz das Almas	CLASSIFICADA
X - Paraguaçu	UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – Prof JESUS – Cruz das Almas	CLASSIFICADA
X - Paraguaçu	Pintadas	CLASSIFICADA
X - Paraguaçu	Iraquara	CLASSIFICADA
XI - Recôncavo Norte	IFBAIANO - Escola Agrotécnica Federal - Catú	CLASSIFICADA
XII - Itapicuru	Miguel Calmon	CLASSIFICADA
XII - Itapicuru	Serrolândia	CLASSIFICADA

Pagamento por Serviços Ambientais

Instrumentos Econômicos para a Gestão das Águas

Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Instrumento de gestão de recursos hídricos, que busca racionalizar o uso deste recurso, através da indução do usuário a uma utilização de forma sustentável.

Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA

Visa incentivar produtores rurais a adotarem boas práticas de conservação de água e solo, através da remuneração dos mesmos pelos serviços ambientais prestados.

Arcabouço Jurídico-Legal - Estadual

Lei nº 11.612 de 2009 – Artigo 4º

Institui formalmente os instrumentos econômicos e tributários como diretriz da política de recursos hídricos visando sua conservação e uso racional.

Resolução CONERH nº60, de 26 de novembro de 2009

Cria e aprova o Grupo de Trabalho formado para deliberar apresentar proposta de Resolução do PSA.

Vertentes do Pagamento por Serviços Ambientais na Bahia

Definição da Área-piloto na Região de Planejamento e Gestão de Águas do Rio Paraguaçu (RPGA-X) e Bacia do Leste



Modelo de Suporte à Decisão da Área de implementação do Projeto Piloto



Estruturação do Modelo de Pagamento por Serviços Ambientais na Bahia

Modelo Teórico de Pagamento por Serviços Ambientais na Bahia



Previsão Orçamentária para PSA 2010

- **Orçamento previsto do Ingá: R\$ 500.000,00.**
- **Projeto Corredores ecológicos – CCMA – R\$330.000,00 – Bacias do Leste (a depender do MMA)**

MINUTA DO DECRETO PSA

DECRETO nº _____, de _____ de Março de 2010.

Regulamenta a utilização de instrumentos econômicos e tributários de estímulo racional e à conservação dos recursos hídricos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, XIV da Lei nº. 11.612, de 08 de outubro de 2009:

D E C R E T A :

Art. 1º – A utilização de instrumentos econômicos e tributários de estímulo racional e à conservação dos recursos hídricos far-se-á através do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais nos termos deste Decreto.

MINUTA DO DECRETO PSA

Art. 3º – O Comitê do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais, terá as seguintes atribuições:

I – aprovar os estudos técnicos que indicarão as regiões de planejamento de gestão de águas e as áreas dentro da bacia hidrográfica; cabendo ao CONERH definir a RPGA que será contemplada com a implementação do serviço ambiental, após indicação do respectivo comitê de bacia hidrográfica a área da bacia que será contemplada com a implementação do serviço ambiental.

II – aprovar a proposta metodológica, incluindo as variáveis e a forma que se darão os estudos técnicos específicos para definição da área, dos serviços ambientais e a forma de sua remuneração.

MINUTA DO DECRETO PSA

▪Art. 4º – Os recursos do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais terão como origem o FERHBA, em conformidade com art. 33, da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, bem como recursos de patrocínios, doações, dotações orçamentárias, recursos das companhias de água e saneamento, recursos das companhias hidrelétricas, compensação financeira pela exploração de recursos minerais.

MINUTA DO DECRETO PSA

Art. 5º – Resolução do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos disciplinará a operacionalização do referido programa.

Art. 6º – A execução do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais ficará sob responsabilidade do Instituto de Gestão das Águas e Clima.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OBRIGADO!



INSTITUTO DE GESTÃO
DAS ÁGUAS E CLIMA



Secretaria do Meio Ambiente